



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020

Aos 17 (Dezessete) dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 009/2020, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção dos diversos setores da Prefeitura, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 009/2020:

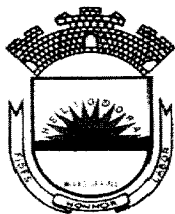
**Empresa:** SUPERMERCADO VENCEDORA LTDA EPP

**CNPJ:** 64.421.159/0001-62

**Endereço:** Rua José Álvares Maciel, n.º 134, Centro, Heliódora-MG

**Representante:** Sandro Gonçalves Ferreira - CPF 479.702.356-20

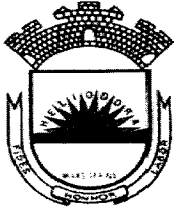
ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101 - (007514) ABACATE	160.00	KG	6,4000	1.024,00
009 - (002406) ABACAXI	1270.00	UN	6,7500	8.572,50
064 - (002562) ABOBRINHA	260.00	KG	3,7500	975,00
104 - (007517) ACHOCOLATADO 800G	165.00	PT	6,9000	1.138,50
134 - (009702) ACHOCOLATADO LIGHT 800 G	5.00	PT	15,8000	79,00
132 - (009700) ACUCAR MASCAVO	5.00	PT	9,7000	48,50
060 - (002558) ALFACE CRESPA	120.00	UN	2,4000	288,00
035 - (002438) ALHO GRAUDO	165.00	KG	22,9000	3.778,50
124 - (008776) AMENDOIM	10.00	UN	8,7000	87,00
087 - (005077) AMENDOIM.	15.00	PT	7,9000	118,50
125 - (008777) AMIDO DE MILHO	10.00	UN	6,7000	67,00
037 - (002440) AMIDO DE MILHO.	30.00	CX	15,7000	471,00
049 - (002459) AZEITE DE OLIVA	35.00	LA	23,9000	836,50
088 - (005078) BACON	95.00	KG	28,5000	2.707,50
061 - (002559) BANANA PRATA	180.00	KG	4,8000	864,00
083 - (004941) BATATA.	870.00	KG	3,3000	2.871,00
086 - (004999) BATATA DOCE.	110.00	KG	5,9000	649,00
112 - (007527) BOM BOM PACOTE	45.00	UN	35,0000	1.575,00
084 - (004942) BROCOLIS.	160.00	UN	3,9000	624,00
109 - (007524) CAIXA DE BOM BONS SORTIDOS	30.00	CX	8,9000	267,00
114 - (007587) CANELA EM PO	53.00	PT	1,8000	95,40
054 - (002464) CANJICA DE MILHO 500G	40.00	PT	2,1000	84,00
055 - (002465) CANJQUINHA	180.00	PT	1,9000	342,00
057 - (002467) CARNE BOVINA MOIDA	1110.00	KG	20,4500	22.699,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

056 - (002466) CARNE BOVINA PEDACO	491.00	KG	20,4500	10.040,95
068 - (002570) CEBOLA	360.00	KG	3,8000	1.368,00
062 - (002560) CENOURA	95.00	KG	4,9000	465,50
097 - (005978) CHA DIVERSOS SABORES	60.00	CX	3,8000	228,00
095 - (005433) CHEIRO VERDE	30.00	M C	1,9500	58,50
111 - (007526) CHICLETE	60.00	PT	3,6000	216,00
093 - (005083) CHOCOLATE EM PO	150.00	PT	9,7000	1.455,00
058 - (002469) COCO RALADO	100.00	PT	3,3000	330,00
082 - (004938) COUVE FLOR.	120.00	KG	5,9000	708,00
059 - (002470) COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	405.00	KG	10,4000	4.212,00
121 - (008751) CRAVO DA INDIA	20.00	PT	1,8000	36,00
091 - (005081) CREME DE LEITE	120.00	CX	2,8500	342,00
074 - (003249) ESPINAFRE	10.00	UN	3,8000	38,00
018 - (002417) EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	79.00	CX	107,0000	8.453,00
020 - (002420) FARINHA DE MANDIOCA	92.00	PT	4,6000	423,20
025 - (002426) FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	590.00	PT	3,6000	2.124,00
001 - (000173) FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	276.00	UN	3,3500	924,60
128 - (009674) FARINHA LACTEA	20.00	PT	14,9500	299,00
122 - (008754) FARINHA TEMPERADA	60.00	UN	4,8500	291,00
135 - (009703) GELATINA DIET 12 G	30.00	PT	2,5000	75,00
131 - (009699) GOIABA	10.00	KG	10,5000	105,00
108 - (007523) GROSELHA 500 ML	15.00	FR	8,8500	132,75
081 - (004937) LARANJA.	1960.00	KG	2,7000	5.292,00
077 - (003378) LEITE CONDENSADO	240.00	UN	4,9000	1.176,00
042 - (002448) LEITE DE COCO NATURAL - 200ML	20.00	FR	3,1000	62,00
006 - (000830) LEITE DESNATADO	10.00	LT	3,4900	34,90
113 - (007528) LEITE EM PO INTEGRAL	1000.00	PT	8,3500	8.350,00
076 - (003255) LIMAO	150.00	KG	4,5000	675,00
089 - (005079) LINGUICA CALABRESA	115.00	KG	16,8500	1.937,75
043 - (002449) LINGUICA TOSCANA	450.00	KG	13,8000	6.210,00
044 - (002450) MACA	1185.00	KG	9,8500	11.672,25
123 - (008775) MACARRAO ARGOLINHA	130.00	PT	3,4000	442,00
045 - (002453) MACARRAO PARAFUSO 500G	880.00	PT	2,9000	2.552,00
051 - (002461) MAIONESE TRADICIONAL	170.00	PT	6,8000	1.156,00
046 - (002455) MAMA.O.	440.00	KG	5,0000	2.200,00
066 - (002566) MANDIOCA	30.00	KG	3,7000	111,00
085 - (004943) MANDIOQUINHA SALSA.	160.00	KG	9,5000	1.520,00
129 - (009697) MANGA MADURA	10.00	KG	5,0000	50,00
073 - (003244) MARACUJA	430.00	KG	14,0000	6.020,00
127 - (008944) MELANCIA QUILO	760.00	KG	2,8000	2.128,00
130 - (009698) MELAO	10.00	KG	10,5000	105,00
048 - (002458) MILHO DE PIPOCA	194.00	PT	2,9000	562,60
072 - (003243) MORANGO	20.00	KG	6,9000	138,00
100 - (007513) MORANGO.	200.00	EB	6,8000	1.360,00
011 - (002408) MUSSARELA	246.00	KG	29,9000	7.355,40
116 - (007589) OREGANO	28.00	PT	1,8000	50,40
016 - (002415) PEITO DE FRANGO	564.00	KG	11,5000	6.486,00
069 - (002572) PEPINO	103.00	KG	4,4000	453,20
017 - (002416) PERNIL SUINO	715.00	KG	16,5000	11.797,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

003 - (000201) PIMENTA DO REINO	30.00	UN	1,9000	57,00
075 - (003253) PIMENTAO	14.00	KG	13,0000	182,00
022 - (002422) PRESUNTO	249.00	KG	23,4000	5.826,60
008 - (001170) REFRIGERANTE 2 LITROS	1600.00	UN	3,7000	5.920,00
067 - (002568) REPOLHO	175.00	KG	3,5000	612,50
027 - (002429) SAL IODADO - QUILO	230.00	KG	1,2500	287,50
028 - (002430) SALSICHA A GRANEL	215.00	KG	8,8000	1.892,00
102 - (007515) TANGERINA POCAN	500.00	KG	3,4000	1.700,00
063 - (002561) TOMATE	110.00	KG	5,7500	632,50
032 - (002434) TOUCINHO	15.00	KG	9,7000	145,50
065 - (002564) VAGEM	45.00	KG	4,4000	198,00

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 009/2020.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 179.938,50 (Cento e setenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 009/2020.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 009/2020.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

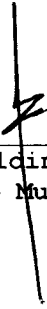
### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 009/2020 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, 17 de Março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Alex Leopoldino de Lima  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
SUPERMERCADO VENCEDORA LTDA EPP  
FORNECEDORA